

Normativa 04

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS MESTRADO/DOCTORADO

Os docentes permanentes do PPGMV que estão aptos a orientar no mestrado poderão orientar no doutorado desde que tenham pelo menos duas orientações de mestrado concluídas no PPGMV.

O número de vagas para o mestrado ficou restrito a uma para docentes do quadro permanente e para colaboradores. Para o doutorado, a possibilidade de vagas é restrito aos docentes permanentes. A possibilidade da segunda vaga de doutorado será definida na reunião do colegiado.

O doutorando que ingressar na segunda vaga de um determinado orientador não terá direito a bolsa, a menos que a bolsa seja obtida por edital específico concorrido pelo professor orientador.

A distribuição das vagas para docentes permanentes e colaboradores do PPGMV ficará condicionada a orientação de alunos de iniciação científica. Caso o docente tenha concorrido nos editais de agências de fomento (CNPq e FAPERGS) e editais internos da UFSM (PRPGP, FIPE, FIEEX) e não tenha sido contemplado com cota, para ter direito à vaga, desde que apresente comprovação de submissão ao colegiado do PPGMV.

O número de docentes do quadro permanente que poderá solicitar uma segunda vaga de doutorado será determinado de acordo com a conveniência do programa a cada ano, não excedendo 30% do total de docentes do quadro permanente do PPGMV. A prioridade da 2ª vaga obedecerá o índice docente (ranking).